



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA**

PORTARIA Nº 3335/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022

O(A) PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 127 de 14 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº. 12.772/2012, Resolução CONSUP nº. 40 de 04.08.2014, considerando a solicitação constante no Processo Nº 23249.028101/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de revisão da Resolução CONSUP Nº 67, de 30 de setembro de 2019, que regulamenta as atividades docentes do IFMA, de acordo com a Portaria MEC Nº 983, de 18 de novembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º O GT, sem prejuízo das competências das unidades envolvidas, tem como atribuições:

- I. elaborar estudos técnicos pertinentes;
- II. definir o cronograma de trabalho;
- III. identificar a necessidade, definir e propor alterações na resolução objeto do trabalho;
- IV. apresentar proposta de alteração aos órgãos colegiados.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes representantes:

I. Da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis, que o coordenará:

a) Maron Stanley Silva Oliveira Gomes (1616595), titular

b) Marcia Andrea Araujo Santos (2252298), suplente

II. Da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

a) Rogério de Mesquita Teles (1192190), titular

b) Georgiana Eurides de Carvalho Marques (1760649), suplente

III. Da Pró-Reitoria de Extensão:

a) Carlos Alexandre Amaral Araújo (1637201), titular

b) Adriana Monteiro Santos (2814159), suplente

IV. Da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

a) Clarisse Cordeiro Medeiros (1846628), titular

b) Valdomir Araujo de Carvalho (1564587), suplente

V. Dos Diretores-Gerais:

a) Luciene Amorim Antonio (1487593), titular

b) Isa Prazeres Pestana (2901325), suplente

VI. Do Comitê Assessor da Gestão do Ensino:

a) Ernesto de Lucena Chagas (1191532), titular

b) Danielle Santos Carvalho (2272451), suplente

VII. Dos dirigentes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos Campi:

a) Raffaele Andressa dos Santos Araujo (1573484), titular

b) Helson Ricardo da Cruz Falcao (1796076), suplente

VIII. Dos dirigentes de Extensão dos Campi:

a) Diana Silva de Araujo (1988558), titular

b) Santiago Sinezio Andrade Filho (271853), suplente

IX. Dos coordenadores de Gestão de Pessoas:

a) Priscila Vieira dos Santos (1646084), titular

b) Keila Maria Carvalho Pereira (3072145), suplente

X. Da Comissão Permanente de Pessoal Docente:

a) Madalena Martins de Sousa Neves (271908), titular

b) Valdir Mariano de Souza (1308988), suplente

XI. Um representante titular e suplente do Sindsep/MA

XII. Um representante titular e um suplente do Sinasefe, a ser indicado em reunião específica para esse fim com representantes de todas as seções sindicais do IFMA.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação dos respectivos dirigentes, e designados pelo Reitor.

Art. 4º A critério da Coordenação, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a atuarem como colaboradores do GT.

Art. 5º A Secretaria do GT será exercida por servidor indicado pela coordenação podendo ou não ser membro.

Art. 6º As reuniões do GT ocorrerão preferencialmente via web conferência e por convocação de sua Coordenação, com quórum mínimo de cinquenta por cento de sua composição.

§ 1º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 2º Caberá à Coordenação do GT deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições, em caso de empate.

§ 3º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do GT, com antecedência mínima de dois dias.

§ 4º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela unidade de localização.

Art. 7º A proposta de atualização da resolução que regulamenta as atividades docentes deverá ser construída a partir de:

I. estudos técnicos do GT;

II. audiências públicas em todos os Campi;

III. consulta pública;

V. Fórum com representantes dos Campi.

Parágrafo único. A programação e organização dos eventos listados será feita pelo GT.

Art. 8º O Fórum de que trata o inciso V do Art. 7º terá natureza consultiva e propositiva quanto a versão final da proposta a ser encaminhada aos órgãos colegiados.

§1º O Fórum será presidido pelo coordenador do GT.

§2º O Fórum será composto por todos os membros do GT, por um representante docente de cada campus do IFMA e por representantes de sindicatos cadastrados previamente junto ao GT.

Art. 9º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. O GT terá o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de para proposta de atualização da resolução alvo do trabalho.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais trinta dias, por decisão do Reitor.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Clarisse Cordeiro Medeiros

**PRO REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL NO EXERCÍCIO DA REITORIA**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Clarisse Cordeiro Medeiros, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no Exercício da Reitoria**, em 08/07/2022 13:40:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471527

Código de Autenticação: 821122b419

